

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 24/2024

**DISPENSA COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP/MEI, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL.**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG**, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, CEP: 35.900-046, CNPJ nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. Carlos Carmelo Torres Moreira**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

ACOLHIMENTO PROPOSTAS: DE 29/07/2024 ÀS 09 HORAS ATÉ 01/08/2024 ÀS 08:59 HORAS

ABERTURA DA SESSÃO: 01/08/2024 ÀS 09 HORAS

PERÍODO DE LANCES: 01/08/2024 DE 09 ÀS 15 HORAS

AMPLA CONCORRÊNCIA: ITEM 01

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: ITENS 02 E 03

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: SIM – **DECRETO MUNICIPAL 2.920 DE 2022**

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

ID DA DISPENSA: 37715

A sessão será conduzida pela Agente de Contratação, Cristina Célia Gorino Mota e equipe de apoio Ana Clara Marques Duarte, designadas pela Portaria nº 73/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação **Registro de Preços** para eventual fornecimento de marmitex, *coffee break* e refeição comercial ou tipo *self-service* sem balança, destinados a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

2.2.8. **NO ITEM 01:** PODERÃO PARTICIPAR DESTE ITEM AS EMPRESAS QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. (OE, ME/EPP/MEI).

2.2.9. **NOS ITENS 02 e 03:** SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Dispensa deverão se cadastrar previamente na plataforma de licitações online Licitar Digital e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), por meio do sítio **<https://licitar.digital>**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

3.3. O fornecedor se responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, inclusive suas declarações, propostas, seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

3.4. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações online Licitar Digital e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, O FORNECEDOR ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Declaro que conheço e concordo com todas as regras deste Aviso, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.5.3. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

3.5.4. Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.5.6. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

3.6. As declarações mencionadas serão vinculadas ao Aviso.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

4.1. Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer: materiais e equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

4.7. O SAAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.10. Encerrado o prazo estabelecido, para a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances, em ordem crescente de classificação.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação, para que o fornecedor mais bem classificado apresente os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC 123/2006.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

7.6. Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar **em nome do fornecedor** e estar **válidos na data de abertura da sessão**. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 3 (três) meses, contados da emissão.

7.7. Se o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.2.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão única com a regularidade da Previdência Social - **INSS**);

7.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

7.2.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.2.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de regularidade de débito perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

7.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

7.2.4. Qualificação Técnica

7.2.4.1. **PARA TODOS OS ITENS:** A licitante vencedora deverá apresentar: Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do município de Itabira/MG, em vigor, para exercer a atividade de comercialização e venda de Gêneros Alimentícios. O alvará Sanitário expedido pela Vigilância do endereço correspondente a execução do trabalho.

8.2.5. Declarações e Procuração

7.2.5.1. Será verificado se o licitante assinalou no sistema as declarações mencionadas no item 3.5 deste Edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei 14.133/2021.

7.2.5.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado **documento de procuração**, que o habilite a assinar proposta, contrato e demais anexos, **juntamente à cópia do documento de identificação.**

8. DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto 11.462/2023.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração encaminhará, por meio eletrônico, a Ata de Registro de Preço para assinatura, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.2. A ata que será firmada com o licitante vencedor observará a minuta do **Anexo II** e deverá ser assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas que compõem o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

11.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12. DA NOTA DE EMPENHO

12.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, o SAAE emitirá Nota de Empenho ao proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação.

12.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. O licitante deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes no **Anexo I e outros** do presente Edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao referido processo deverão ser enviados, por meio da plataforma licitar digital, ao Agente de Contratação, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fase de lances da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos em até 1 (um) dia útil anterior e à data fixada para fase de lances da sessão pública.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma de licitações Licitar Digital e no endereço eletrônico: www.saaeitabira.com.br.
- 17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 17.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 17.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- 17.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 17.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 17.3. O disposto nos subitens 17.2.1 e 17.2.2 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.12. Declarado o vencedor, qualquer fornecedor poderá, durante o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema licitações-e, manifestar sua intenção de recorrer.

17.12.1. A ausência de manifestação do fornecedor quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo a autoridade superior adjudicar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

17.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Itabira, 26 de julho de 2024.

CARLOS CARMELO TORRES MOREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços** para eventual fornecimento de marmitex, *coffee break* e refeição comercial ou tipo *self-service* sem balança, destinados a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste termo de referência.

1.2. As especificações indicadas na tabela a seguir são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

Item 1: Fornecimento de marmitex, incluindo bebida – Sede Itabira		
Descrição	Un.	Qtde Estimada
(Cód.25885) Fornecimento de Marmitex incluindo bebida: refrigerante pet 200 ml, primeira qualidade, sabores diversos.	Un	3.500
<u>DA ENTREGA:</u> Entregue, diariamente, de segunda-feira a domingo e feriados na Sede do SAAE – Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará, Itabira/MG, até às 10:30. Haverá também entregas, de acordo com a necessidade, até as 19:00.		

Item 2: Fornecimento de refeição comercial ou <i>self-service</i> sem balança – Distrito de Ipoema		
Descrição	Un.	Qtde Estimada
(Cód.26648) REFEIÇÃO COMERCIAL TIPO SELF-SERVICE SEM BALANÇA Especificações: • Refeição servida no próprio estabelecimento em local apropriado aos consumidores e em quantidade aproximada de 600 (seiscentos) gramas a refeição por pessoa. • O cardápio a ser disponibilizado deverá ofertar no mínimo: • Principal: carne de frango, suína, carne vermelha e/ou peixe; • Acompanhamento: feijão, arroz e mais um acompanhamento; • Salada: folhas verdes, tomate, pepino, abóbora e batata. • O estabelecimento deverá obedecer a todos os padrões de higiene e qualidade exigidos pela vigilância sanitária.	Un	1.000
<u>DA ENTREGA:</u> Refeição servida no próprio estabelecimento		

Item 3: <i>Coffee break</i>		
Descrição	Un.	Qtde Estimada
(Cód. 25190) Fornecimento de <i>coffee break</i> , condições de fornecimento e cardápio especificado. Café com e sem açúcar – 50mL, adoçante líquido – 03 mL, leite – 100 mL, suco natural de fruta, sabor a definir – 250 mL, refrigerante – 250 mL, fruta (banana, laranja, maçã, mexerica, pêra, etc), 04 salgados comuns (pastel português, empada, pastel assado, coxinha, croquete de queijo, pão de queijo, etc.), 04 salgados finos e 04 quitandas (biscoito de nata, casadinho, biscoito de coco, etc). (unidade por pessoa) .	Un	550
DA ENTREGA: Entregue, quando solicitado, na Sede do SAAE – Rua Senhora do Carmo, 148, Bairro Pará, Itabira/MG.		

1.2.1 Produtos sujeitos a verificação no ato da entrega.

1.2.2. O SAAE não contratará com licitantes que apresentarem preços acima dos estimativos.

1.2.3. Amostras poderão ser solicitados durante o processo. Para avaliação de integridade e sabor do produto.

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, sendo caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, constam dos autos do **Processo Administrativo nº 024/2024**.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total estimado para a contratação é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo **máximo** para entrega do objeto é de **24h (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (meses), podendo ser prorrogado, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.3. Quaisquer pedidos de prorrogação de prazos para fornecimento somente serão conhecidos pela contratante, caso os mesmos sejam devidamente fundamentados e encaminhados ao gestor / fiscal da ata, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades da autarquia decorrentes do fornecimento dos seguintes produtos: coffee break, refeição comercial e marmitex.

4.2. Diariamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG fornece aos seus servidores que prestam serviços de plantão ou dobras o marmitex e lanche, e para os serviços nos distritos o fornecimento de refeição comercial. Os serviços de coffee break serão destinados para possíveis reuniões e conferências da autarquia.

4.3. Com intuito de dar continuidade aos benefícios prestados se faz necessário registrar os preços dos itens fornecidos para eventuais e futuros abastecimentos dos produtos descritos.

4.4. Não obstante, a autarquia não se obriga a adquirir os itens relacionados na tabela do item 1.2, deste Termo de Referência, dos licitantes vencedores, nem mesmo as quantidades elencadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, conforme necessidades eventuais e futuras que vier advir.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

5.1.2. A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o SAAE. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

5.1.3. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços do SAAE.

5.1.4. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior à estabelecida, o produto não será aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

5.1.5. O pagamento à empresa contratada ocorrerá após apuração das entregas realizadas no mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias, após ateste da nota fiscal.

5.1.6. A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Registro de Preços, por se tratarem de itens comuns e por se mostrar um sistema que se faz mais vantajoso para a autarquia, em virtude de não vincular a Administração, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades. A solução que mais atende será a de levantamento dos itens com valor de mercado e consulta em banco de preços e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas do SAAE Itabira.

5.1.7. Após realizado o Registro de Preços, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

5.2. Das condições de recebimento do objeto

5.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **imediatamente**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

5.2.7. DO MARMITEX

5.2.7.1. Composição do Cardápio

Para assegurar as necessidades nutricionais diárias recomendadas, devem ser elaborados cardápios equilibrados, variados e harmônicos, observando a frequência de utilização e algumas considerações devem ser enfatizadas, como: apresentação da preparação do marmitex, alterações no aspecto cor, odor e textura depois de acondicionados em marmitex e substituição de alimentos por outros da mesma natureza e propriedades nutricionais, adequação ao clima, digestibilidade do alimento, atender a safra e hábitos alimentares regionais.

5.2.7.2. Porcionamento

O marmitex deve ter peso final mínimo de 800 gramas, seguindo cardápio variado, conforme sugestões: arroz branco; feijão em calda e/ou tropeiro; carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada), carne branca (coxa, sobre coxa ou peito de frango) ou file de peixe; com acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, banana frita, farofa, saladas cozidas diversas e variadas; salada crua, variada, em marmitex separado; e fruta (banana, laranja, maçã, mexerica, pêra etc.) e sobremesa (doce de leite, paçoca ,etc) para acompanhamento.

- Refrigerante: em temperatura adequada para consumo (gelado);

5.2.7.3. Preparação dos alimentos

As refeições deverão ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da Contratada, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observando o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.3. Embalagens

As preparações quentes (arroz, feijão, carne e guarnição) devem ser embaladas separadamente da fria (salada) e acondicionadas em caixas de material isotérmico.

5.4. DO COFFEE BREAK

5.4.1. Composição do Cardápio

5.4.1.1. Café com e sem açúcar – 50mL, adoçante líquido – 03 mL, leite – 100 mL, suco natural de fruta, sabor a definir – 250 mL, refrigerante – 250 mL, fruta (banana, laranja, maçã, mexerica, pêra, etc), 04 salgados comuns (pastel português, empada, pastel assado, coxinha, croquete de queijo, pão de queijo, etc.), 04 salgados finos e 04 quitandas (biscoito de nata, casadinho, biscoito de coco, etc).

5.4.1.2. Nos serviços de Coffee Break estarão incluídos: entrega dos produtos, copos descartáveis, guardanapos, palitos e colherzinha e todo o material de cozinha necessário.

A Contratada deverá apresentar os utensílios que serão utilizados nos serviços, para aprovação do representante da autarquia.

5.5. Das Refeições fornecidas no local

5.5.1. A refeição aqui classificada pelo modelo *Self-Service* demanda uma estrutura física para receber os servidores/autoridades designadas pelo município para o consumo de alimentos modelados neste instrumento.

5.5.2. Para tal, o local deverá ter uma estrutura, no Distrito referente ao fornecimento, de mesas, cadeiras, banheiros (masculino e feminino), lavatório, carro/carrinho/gôndolas de *self-service* para receber um mínimo de 20 pessoas no mesmo momento, ou seja, quando o SAAE realizar trabalhos, visitas técnicas, eventos festivos ou comemorativas, além de recebimento de autoridades, demanda um local que comporte esse quantitativo, entende-se ser suficiente para absorver a demanda.

5.5.3. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. **PARA TODOS OS ITENS:** A licitante vencedora deverá apresentar: Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do município de Itabira/MG, em vigor, para exercer a atividade de comercialização e venda de Gêneros Alimentícios. O alvará Sanitário expedido pela Vigilância do endereço correspondente a execução do trabalho.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Visando atender à demanda do SAAE, é necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios.

7.2. A contratação deverá ser realizada por Registro de Preço.

7.3. A contratação não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

7.4. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

7.5. Considerando o alto índice de produtos de baixa qualidade encontrados no mercado, que muitas vezes resultam em frustração e prejuízo para a Administração Pública, o SAAE solicita que os produtos a serem adquiridos atendam a critérios rigorosos de qualidade, utilizando insumos de primeira linha, conforme detalhado na descrição do objeto do presente ETP.

7.6. A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os alimentos fornecidos sejam frescos, saborosos e atendam aos padrões adequados de higiene e segurança alimentar. Ao optar por insumos de primeira linha, a Autarquia busca garantir que os servidores tenham uma experiência satisfatória durante os coffee-breaks, promovendo a sua satisfação e bem-estar, além de demonstrar o compromisso do SAAE com a excelência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

7.7. A qualidade dos alimentos fornecidos contribui para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, refletindo diretamente na imagem da Autarquia e na manutenção da saúde dos servidores.

8. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Objeto deste Termo será fornecido de forma parcelada, ao longo do ano, da forma como descrita neste Termo de Referência e à medida em que surgir necessidade.

8.2. Para efeito de recebimento, serão inspecionados os serviços pelo representante indicado pelo SAAE.

8.3. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

8.4. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações dos serviços efetuados através de Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada. Vedada a emissão de boleto bancário.

9.2. Para fins de pagamento, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

- b) os dados da Ata e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar;
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- e) marca do produto ofertado.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega total do item que for adjudicado ao fornecedor vencedor.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, acompanhando, fiscalizando e avaliando o cumprimento das obrigações da contratada;

12.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Recusar os produtos que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, exceto os casos acordados com o SAAE, que não significarem prejuízos ao serviço público;

12.1.4. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

12.1.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução desta contratação, fixando prazo para a correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.6. Emitir as autorizações de fornecimento ao fornecedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

12.1.8. Responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações da contratada:

12.2.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Autorização de Fornecimento / Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

12.2.2. Manter atualizados e operacionais contato telefônico e e-mail, para estabelecimento de comunicação oficial entre a adjudicatária e o SAAE;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

12.2.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;

12.2.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, **imediatamente**;

12.2.7. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação;

12.2.8. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

13. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA

13.1. O objeto da ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O SAAE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto da ata, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais nomeados, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei 14.133/2021.

13.3. As comunicações entre o SAAE e a empresa executora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa executora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações constantes na ata, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do objeto da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa executora da ata, inclusive perante terceiros.

14. DO REAJUSTE

14.1. Fica ressalvada a possibilidade de prorrogação da ata no caso de continuidade do interesse público, o índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da ata.

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG, com sede na Rua Senhora do Carmo, nº 148, Bairro Pará, Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.959.219/0001-20, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **Sr(a)**., **considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, Processo XXX/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório, atendendo as condições do Edital de licitação e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o de registro de preços para eventual fornecimento de marmiteix, *coffee break* e refeição comercial ou tipo *self-service* sem balança, destinados a atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Dispensa na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **XXX/2024** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da adjudicatária.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Fornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, representada neste ato pelo(a) Sr(a)., CPF

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR REGISTRADO (R\$)

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta anexa desta Ata – **ANEXO A**.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27 do Decreto 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.4.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. Por razão de interesse público;

7.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do artigo 26 e no § 4º do artigo 27, ambos do Decreto 11.462/2023.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) e fiscalização, a cargo do(a) servidor(a), que terão plenos poderes para praticar atos, nos limites da presente Ata, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos do SAAE, e terão, dentre outras, as atribuições de receber os materiais e verificar a sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, e na proposta comercial do fornecedor.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal e aceite da Contratante, através de depósito bancário em conta da Contratada. Vedada a emissão de boleto bancário.

10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, de de 2024

SAAE

ADJUDICATÁRIA

ANEXO A
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de licitantes que declararam interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva, na forma do Decreto 11.462/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)